



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Certidão

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 319, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 16/04/2021.

Letícia Mafra Lima

Secretaria

Altera e prorroga a vigência da Resolução da Mesa Diretora nº 315, de 11 de março de 2021, até o dia 23 de abril de 2021.

Os membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 87, *caput* e incisos I e V, do Regimento Interno (Resolução n.º 695/2016); considerando os termos da Deliberação nº 151, de 15 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que, entre mais, prorrogou a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, na microrregião de João Monlevade, até o dia 23 de abril de 2021; e considerado a necessidade de manutenção dos serviços da Casa, com respeito, evidentemente, às normas de segurança sanitária de prevenção e controle da Covid-19; e considerando o disposto no art. 7º da Resolução da Mesa Diretora nº 315, de 11 de março de 2021; aprovamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 315, de 11 de março de 2021, para a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º Fica autorizado o atendimento presencial ao público externo na Câmara Municipal de João Monlevade, de maneira individualizada, mediante agendamento.

§1º Para os fins de que trata este artigo, os vereadores e os setores administrativos da Casa, Procon e Identificação deverão, de maneira prévia, deixar na portaria da Edilidade, para controle de acesso, a relação das pessoas agendadas e os respectivos horários, observando-se o intervalo de, pelo menos, 01 (uma) hora entre cada agendamento.

§2º Deverão ser observadas para o acesso as regras sanitárias previstas no art. 1º da Resolução nº 314, de 28 de janeiro de 2021

Art. 2º Fica prorrogada a vigência da Resolução da Mesa Diretora nº 315, de 11 de março de 2021, com as alterações promovidas por esta Resolução, até o dia 23 de abril de 2021, admitida nova prorrogação, alteração ou revogação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 16 de abril de 2021.

Gustavo José Dias Maciel
GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente

Revetrie L. Teixeira
REVETRIE SILVA TEIXEIRA
Vice-Presidente

Fernando Linhares Pereira
FERNANDO LINHARES PEREIRA
1º Secretário

Liebert Oliveira Silva
LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º Secretário